

# DECRETO N° 22.900 DE 09 DE JULHO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial de 10/07/2024)

**Altera o Decreto nº 18.111, de 27 de dezembro de 2017, na forma que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

## DECRETA

**Art. 1º** O Decreto nº 18.111, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 3º .....

.....  
II - na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, instituições sociais não governamentais sediadas neste Estado, reconhecidas de Utilidade Pública pelo Estado da Bahia, que desenvolvam atividades de assistência e promoção social nos seguintes segmentos:

....." (NR)

"Art. 4º Para a efetivação do cadastro na 3ª fase da Campanha SNSS, as novas instituições deverão encaminhar à SESAB ou à SEADES os seguintes documentos:

.....  
§ 2º A SEADES e a SESAB são obrigadas a informar à SEFAZ, as novas instituições cadastradas, as excluídas, bem como as alterações cadastrais.

....." (NR)

"Art. 7º .....

I – “Prêmio por Compartilhamento Instituição Social” para as instituições cadastradas na SEADES;

.....  
§ 2º Após cada etapa da apuração, a distribuição do prêmio ficará condicionada a nova apresentação dos documentos previsto no inciso V do *caput* do art. 4º deste Decreto, bem como a comprovação de funcionamento das entidades, mediante verificação a cargo da SESAB e da SEADES.

....." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de julho de 2024.

**JERÔNIMO RODRIGUES**  
Governador

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho  
Secretário da Fazenda

José Vieira Leal Neto  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social em exercício

Roberta Silva de Carvalho Santana  
Secretaria da Saúde